



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

AV. ENGENHEIRO VICENTE DE FREITAS, 124 - FONE 681-1938
CEP 33.400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n° 2.589/06

Altera o Inciso IV, do artigo 31, da Lei 695/88, modifica a Lei 694/88 e dá outras providências.

Art. 1° - O Inciso IV, do artigo 31, da Lei 695/88, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Em consonância com a Lei Federal n° 6.766/79 (Lei do Parcelamento Urbano), os "desmembramentos" estão desobrigados de reservar área para equipamento urbanos e comunitários".

Art. 2° Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer modificação na Lei 694/88, na Alameda Botânicos, no Bairro Lundceia, no trecho compreendido entre a Alameda Antônio nobre e Alameda Barbason, ficando modificado o zoneamento, atualmente de ZRI(Zona Residencial 1), passando a ser classificado ZC2 (Zona Comercial 2).

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, 24 de abril de 2006.


Carlos Alberto Barbosa
Presidente da Câmara Municipal